



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 015/2018 – CJF**

PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00320

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2018-CJF

| DADOS DA EMPRESA   |
|--|
| <b>DETENTORA: ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.</b>   |
| <b>CNPJ/MF:</b> 21.547.011/0001-66   |
| <b>ENDEREÇO:</b> SCN Quadra 1, Bloco F, Salas 501 a 503, Edifício América Office Tower, Asa Norte. CEP.: 70.711-905. |
| <b>TELEFONE:</b> (61) 3344.0236  |
| <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:mrossetto@alltechsolucoes.com.br">mrossetto@alltechsolucoes.com.br</a>                |
| <b>SIGNATÁRIO EMPRESA:</b> MURILO ROSSETTO - Diretor   |
| <b>SIGNATÁRIO CJF:</b> MÁRCIA DE CARVALHO - Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas               |

| DADOS DA ATA  |
|---|
| <b>OBJETO:</b> Registro de preço para contratação de solução de segurança para proteção de endpoint e datacenter, com garantia de 60 (sessenta) meses, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013  |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 23/11/2018 a 22/11/2019  |
| <b>VALOR DA ATA:</b> R\$ 1.455.834,00   |
| <b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>   |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b><br>a) Vigência 12 meses a partir da assinatura  |



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018 - CJP**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Diretora Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, a Senhora **MÁRCIA DE CARVALHO**, brasileira, CPF/MF n. 152.491.231-04, Carteira de Identidade n. 451.499 SSP/DF, residente em Brasília-DF, e a empresa **ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 21.547.011/0001-66, com sede no SCN Quadra 1 Bloco F – Salas 501 a 503 – Edifício América Office Tower – Asa Norte, CEP: 70.711-905, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor **MURILO ROSSETTO**, CPF/MF n. 036.031.821-54, Carteira de Identidade n. 2.485.039 SSP/DF, residente em SMDB Conjunto 22 Lote 2 Casa C – Lago Sul – Brasília/DF, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJP-ADM-2017/00320, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018 - CJP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1 - DO OBJETO DA ATA**

1.1. Registro de preço para contratação de solução de segurança para proteção de endpoint e datacenter, com garantia de 60 (sessenta) meses, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJP, de acordo com as especificações técnicas contidas no Módulo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à **DETENTORA** de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 14/2018 - CJP e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. **Dos Preços Registrados:** O preço para o fornecimento dos produtos, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

| Item     | Descrição   | Quantidade | Unitário             | Total                   |
|----------|---|------------|----------------------|-------------------------|
| <b>1</b> | <b>Solução para proteção de endpoint</b>  |            |                      |                         |
| 1.1      | Licenciamento da solução para estações de trabalho Windows                              | 550        | R\$ 378,28           | R\$ 208.054,00          |
| 1.2      | Licenciamento da solução para estações de trabalho Linux                                | 30         | R\$ 378,28           | R\$ 11.348,40           |
| 1.3      | Licenciamento da solução para armazenamento centralizado de dados – Storage             | 2          | R\$ 14.752,80        | R\$ 29.505,60           |
| 1.4      | Serviço de instalação e configuração da solução   | 1          | R\$ 9.500,00         | R\$ 9.500,00            |
| 1.5      | Serviço de suporte técnico (mensal) para até 582 licenças                               | 60         | R\$ 1.110,20         | R\$ 66.612,00           |
|          |   |            | <b>Valor Item 01</b> | <b>R\$ 325.020,00</b>   |
| <b>2</b> | <b>Solução de segurança para datacenter</b>   |            |                      |                         |
| 2.1      | Licenciamento da solução de segurança para datacenter (32 hosts (64 sockets) ou 750 VMs | 32         | R\$ 30.000,00        | R\$ 960.000,00          |
| 2.2      | Serviço de instalação e configuração da solução.  | 1          | R\$ 9.502,40         | R\$ 9.502,40            |
| 2.3      | Serviço de suporte técnico (mensal) para até 32 hosts.                                  | 60         | R\$ 2.174,96         | R\$ 130.497,60          |
|          |   |            | <b>Valor Item 02</b> | <b>R\$ 1.100.000,00</b> |
| <b>3</b> | <b>Transferência de conhecimento (por pessoa).</b>                                      | 4          | R\$ 7.703,50         | R\$ 30.814,00           |
|          |   |            | <b>Valor Item 03</b> | <b>R\$ 30.814,00</b>    |
|          |   |            | <b>Total</b>         | <b>R\$ 1.455.834,00</b> |



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### 3 – DO CONTRATO

3.1. O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Módulo III do edital.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

3.3. A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70200-003.

3.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 14/2018 – CJF, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência e demais anexos do edital e, ainda, a:

a) Iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos softwares da solução de acordo com os prazos definidos no cronograma constante no Anexo III do Módulo I - Termo de Referência do Edital, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço - OS pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) Fornecer os softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

c) Entregar todos os softwares e acessórios no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d) Realizar a transferência de conhecimento conforme descrito no subitem 7.3 do Módulo I – Termo de Referência;

e) Prestar garantia e suporte técnico conforme descrito nos subitens 7.4 e 7.5, respectivamente, do Módulo I – Termo de Referência;

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

g) Demais obrigações constantes do item 7 do Módulo I – Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

h) Manter durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 5 – DAS OBRIGACÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- b) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- c) Informar a empresa detentora de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) Comunicar qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela DETENTORA;
- e) Avaliar todos os serviços prestados pela DETENTORA;
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela DETENTORA mediante a apresentação de nota fiscal;
- g) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução desta Ata;
- h) Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da empresa detentora às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CJF, inclusive aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

## 6 – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, nesta ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os produtos/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços; e
- c) A ordem de classificação das empresas registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3. Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) O preço e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

b) O preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços contratados.

## 8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos nesta contratação deverão ser realizados na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP 70200-003, Brasília/DF.

8.1.1. O parque tecnológico do ÓRGÃO GERENCIADOR está distribuído entre a Sede e sua Gráfica, situada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN Quadra 01, Lote 10/70, Brasília/DF, CEP 70.632-100.

8.2. Será emitido Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega dos softwares, acessórios, plano de implantação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma Anexo III do Módulo I – Termo de Referência do Edital.

8.3. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da detentora ao ÓRGÃO GERENCIADOR. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da comunicação da detentora, desde que não haja pendências a cargo da mesma.

8.4. A DETENTORA deverá concluir no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação, entrega das licenças de uso e configuração da solução, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.5. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da DETENTORA referente à conclusão das atividades de entrega, licenciamento, instalação e configuração dos softwares da solução. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da detentora, desde que não haja pendências a cargo da mesma.

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal e de acordo com os preços registrados, obedecendo ao disposto no item XV – Do Pagamento do edital.

## 10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória:** de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura desta Ata.

11.4. **Multa Compensatória:** de 10% sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no subitem 11.3 desta cláusula ou considerada desistente.

11.5. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.6. **Suspensão Temporária:** pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.7. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. As multas previstas nos subitens 11.2 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 11.2, 11.5 e 11.7.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O órgão gerenciador comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo órgão gerenciador a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei. As sanções serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

11.12. Após assinatura da ata, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

## 12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta ata de registro de preços e contrato.

13.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo órgão gerenciador, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14 – DO FORO**

14.1. O Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília - DF, 23 de novembro de 2018.

**MÁRCIA DE CARVALHO**

Diretora Executiva de Administração e  
de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

**MURILO ROSSETTO**

Diretor da Alltech Soluções em Tecnologia Ltda.